



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS PELO
MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

APROVADO

Em, 08 de 12 de 2021

Despacho do Prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, **Srº JOÃO
ISAACK MOREITA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a medalha "**Geração Pioneira**".

Art. 2º - A medalha, como comenda "**Geração Pioneira**" destina-se
ao agraciamento dos Cidadãos Precursores da criação da cidade, que
ajudaram a construir o nosso município desde as primeiras vilas,
contribuindo positivamente para nosso desenvolvimento econômico,
cultural e social.

Art. 3º - A honraria, criada pela presente Lei, será entregue pelo
Poder Executivo por ocasião dos festejos do aniversário da cidade de
Tesouro, todo o dia 10 dezembro de cada ano, na forma do cerimonial
estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Serão homenageados a cada ano 20 pioneiros que ainda
residam no município de Tesouro ou não. Sempre dos mais velhos para os
mais novos.

§1º - É vedado a concessão de mais de uma honraria a uma
mesma pessoa.

§2º - É facultado ao chefe do poder executivo a concessão de 04
honrarias anuais "**post-mortem**", convidando para o recebimento um
familiar.

Art. 5º - As medalhas serão confeccionadas em metal zamaki 6 cm,
personalizadas e resinadas dupla face com fita de 2 cm na cor verde,
com estojo na cor preta ou vermelha para guardar a medalha.

Art. 6º - A Prefeitura de Tesouro padronizará por meio de Decreto,
em até 90 (noventa) dias, as especificações permanentes da medalha,
tais como: forma, diâmetro, espessura, metal de cunha e os dizeres,



símbolos e/ou figuras que serão colocadas no verso e anverso da medalha, bem como a cor da fita da medalha.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, em 30 de novembro de 2021.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

A P R O V A D O

Em, 08 de 12 de 2021

Presidente



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

É sabido por todos, o quanto é importante para a sociedade a valorização de condutas tendentes ao crescimento e a história de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos Fundamentais e pelo respeito aos cidadãos e cidadãs tesourenses, e que, contribuíram e contribuem para o desenvolvimento desta maravilhosa cidade.

Expomos para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **"GERAÇÃO PIONEIRA"** de iniciativa do chefe do Poder Executivo que subscreve.

O presente projeto de Lei, tem por objetivo criar a honraria de mérito municipal, para homenagear pessoas que tenham contribuído de alguma forma para com o desenvolvimento da comunidade Tesourense.

Resta deixar claro que, as honrarias serão entregues pelo Chefe do Poder Executivo todo dia 10 de dezembro, data em que se comemora o aniversário da cidade.

Será homenageado até 20 pioneiros por ano, sendo facultado ao chefe do poder executivo homenagear até 04 famílias de algum pioneiro que não esteja mais entre nós.

O objetivo deste é, a valorização e o reconhecimento de pessoas que contribuíram e contribuem para com a história de nosso município, valorizando assim toda história para que não percamos nossas culturas e nossas raízes.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e contando com o acatamento dos Nobres Colegas, renovo os protestos de alta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, em 30 de novembro de 2.021.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS EM
30 / 11 / 2021
Câmara Mun. Tesouro
